



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Projeto de Lei P.E. Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a construção de passeios públicos em regime de colaboração no Município de Timbé do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a construção de passeios públicos (calçadas), por interessados, em regime de colaboração do Poder Público Municipal de Timbé do Sul, visando à mobilidade urbana com segurança.

Art. 2º Para possibilitar o regime de colaboração do Município, os interessados deverão firmar Termo de Acordo para a construção de passeio público, na forma do modelo padrão anexo, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Município fornecerá a mão de obra necessária à construção do passeio público na forma desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por ato próprio, no que couber, a execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 22 de janeiro de 2018.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei P.E. Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Senhores Vereadores(as),

TERMO DE ACORDO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM REGIME DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E

o Município de Timbé do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Prefeito Aristides José Bom nº 215, Centro, CNPJ nº 82.915.232/00001-34 representado neste ato pelo Prefeito Municipal SR. ROBERTO BIAVA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, CPF nº, doravante denominado simplesmente PROPRIETÁRIO, celebram o presente Termo de Acordo, de conformidade com a Lei Municipal nº, de, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DO OBJETO.

O objeto do presente Termo de Acordo consiste na construção de passeio público (Calçada) em frente ao terreno urbano do Proprietário, localizado à Rua, com ... Metros de frente e metros de largura, totalizando M², com a colaboração do Município.

SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- fornecer a mão de obra necessária à construção do passeio público.

TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:

1. adquirir o material necessário à construção do passeio público, solicitado pelo Município;
2. zelar pela manutenção do passeio público, sob sua responsabilidade.

QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL.

O prazo de vigência deste Termo de Acordo terá início a partir da data de sua assinatura, até a conclusão da obra do passeio público.

QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. o MUNICÍPIO somente iniciará a execução da obra quando for garantido, pelo PROPRIETÁRIO, o cumprimento do item 1, da cláusula terceira;

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

2. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo de Acordo, se entender conveniente para a Administração ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições.

SEXTA: DO FORO CONTRATUAL.

As partes elegem o foro da Comarca de Turvo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo, em três vias de igual teor e forma.

Timbé do Sul, de de

.....
Prefeito Municipal

.....
Proprietário

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---